

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**1. Identificação do processo, do solicitante e descrição do objeto:**

- 1.1 Identificação do processo:** Processo digital 9835/2026 - Requisição ao Compras nº 65/2026
- 1.2 Solicitante:** Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
- 1.3 Descrição do objeto:** Aquisição de veículo, com padronização visual do PAM (conforme manual de plotagem em anexo), conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº 792/2025 - SECID, na modalidade de Pregão Eletrônico.

**2. Identificação dos servidores da área técnica e requisitante:**

- 2.1 Setor requisitante:** Divisão de Planejamento e Orçamento
- 2.2 Responsável pelo Estudo Técnico:** Eliel Jandre Pecanha
- 2.3 Matrícula 196230 Contato:** (42) 3142-0512
- 2.4 E-mail:** [eliel.pecanha@guarapuava.pr.gov.br](mailto:eliel.pecanha@guarapuava.pr.gov.br)

**3. Definição do objeto:**

**a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**

A presente contratação possui natureza de aquisição de material permanente, consistindo na compra de **01 (um) veículo automotor novo (zero-quilômetro)**, tipo passeio, carroceria **Sedan**. O objeto é destinado ao fortalecimento da rede de proteção social e estruturação dos serviços do **SUAS** no Município, visando garantir suporte logístico para o atendimento digno, ágil e humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade.

O certame será processado na modalidade Pregão Eletrônico, com vigência contratual estimada em até 06 (seis) meses, conforme o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, prazo este necessário para contemplar todas as etapas da execução contratual, incluindo a entrega do veículo, eventual necessidade de regularização, recebimento definitivo e trâmites de pagamento.

Não se mostra adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista que este se destina a contratações frequentes, repetitivas ou de demanda variável, o que não se aplica ao caso em tela. A solução proposta visa atender a necessidade imediata da Administração, por meio de fornecimento único e integral, não havendo vantagem na formação de ata de registro de preços.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo, caracterizando-se como fornecimento de bem permanente, nos termos da legislação vigente, a ser incorporado ao patrimônio da Administração Pública para atendimento das demandas institucionais.

**Quadro de Especificação, quantitativo a serem adquiridos, conforme preconiza o Termo de Convênio nº 792/2025 – SECID (e-protocolo nº 24.497.505-4):**



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Item	Qtde	Especificação	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
01	01	Veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo passeio, carroceria sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano/modelo 2024/2025. O veículo deverá possuir motorização mínima 1.0, com potência mínima de 75 CV (etanol) e 70 CV (gasolina), bicombustível (flex – gasolina e etanol), transmissão mecânica com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente, direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica, sistema de freios ABS, sistema elétrico mínimo de 12 volts, 04 (quatro) portas, pneus da linha de montagem do fabricante, incluindo estepe da linha de montagem. Deverá possuir capacidade mínima de porta-malas de 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) litros, cor predominante branca, vidros elétricos no mínimo dianteiros, trava elétrica, ar-condicionado, sistema de infotenimento contendo rádio, conexão USB e interface Bluetooth. O veículo deverá conter kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN, 02 (dois) airbags frontais (motorista e passageiro), cintos de segurança de 03 (três) pontos, encosto de cabeça e demais itens de segurança previstos na legislação vigente. Deverá conter adesivo da logomarca do Programa, nas dimensões de 35x20 cm, em 04 cores, conforme padrão disponibilizado em documento em anexo. A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses.	Unid	110.963,33	110.963,33

Justificativa: A escolha por um motor de potência específica visa atender a um desempenho mínimo exigido



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

para o bom funcionamento do veículo, mas é importante destacar que, em algumas situações, uma flexibilidade nas especificações pode ser vantajosa, especialmente para equilibrar custo e eficiência. Por exemplo, ao permitir uma variação na potência do motor, pode-se considerar diferentes tecnologias ou opções de motorização que atendam ao mesmo desempenho sem comprometer a qualidade do veículo.

Quanto à flexibilidade das especificações, como a opção entre sistemas hidráulicos ou elétricos, sensores ou câmeras de ré, é relevante ponderar que as tecnologias disponíveis no mercado estão em constante evolução, e uma abordagem mais flexível pode abrir espaço para alternativas mais modernas, que talvez não tenham sido previstas inicialmente. Isso pode proporcionar um melhor custo-benefício, sem impactar negativamente a funcionalidade do veículo. A definição de requisitos muito rígidos pode, muitas vezes, limitar as opções do mercado, fazendo com que se perca a oportunidade de considerar soluções inovadoras que atendam ao mesmo propósito, mas com melhor custo ou desempenho.

A flexibilização de certos pontos nas especificações pode ser uma medida estratégica para otimizar a relação entre qualidade e custo do veículo, ao mesmo tempo em que se garante que os requisitos essenciais para o bom funcionamento e segurança sejam plenamente atendidos.

Os requisitos previstos na especificação do carro a ser licitado foram cuidadosamente avaliados e comparados com orçamentos obtidos, com o objetivo de garantir que o processo licitatório possibilite a participação do maior número possível de fornecedores, sem direcionar a licitação ou restringir as opções a veículos que não atendam às necessidades do órgão. A intenção é assegurar que a licitação seja ampla e aberta, permitindo a competição saudável entre os participantes, ao mesmo tempo em que se garante que o veículo adquirido atenderá aos requisitos técnicos e operacionais exigidos pelo órgão.

O descritivo detalhado foi elaborado com base em uma pesquisa minuciosa de orçamentos e consultas a sites especializados, garantindo que todos os modelos de veículos de 5 lugares que atendem aos critérios da licitação sejam considerados. Todos os itens mencionados são essenciais e foram criteriosamente selecionados para garantir que o veículo adquirido seja adequado às necessidades do órgão, sem abrir mão da qualidade e funcionalidade.

Justificação dos itens:

1. Veículo novo, zero km: A especificação de veículo novo garante que o produto adquirido esteja em condições ideais de uso e longe de problemas mecânicos ou desgaste de modelos mais antigos;
2. Capacidade para no mínimo 05 lugares: A exigência de 5 lugares é uma necessidade funcional, pois o veículo será utilizado para transporte de grupos, e a capacidade de 5 ocupantes é imprescindível para atender às demandas do órgão;
3. Ano e modelo não inferior à data da contratação: Garantir que o veículo seja do ano atual ou mais recente assegura a modernidade da tecnologia e a conformidade com as exigências de segurança e eficiência;
4. Potência mínima de 75 CV (etanol) e 70 CV (gasolina): Esses requisitos são baseados na necessidade de garantir desempenho adequado para o transporte de pessoas e carga, com segurança e conforto. A escolha por motores de maior potência é necessária para suportar diferentes condições de tráfego e terrenos;
5. Transmissão mecânica, direção hidráulica ou elétrica, e ar-condicionado: Estes itens são padrões de conforto e segurança, assegurando facilidade de manobra e operação do veículo, além de garantir o bem-estar dos passageiros;
6. Bicombustível/combustível flex, vidros elétricos, airbag duplo, e outros sistemas de segurança: São requisitos de segurança essenciais, assegurando que o veículo cumpra com as normas de segurança e as necessidades de conforto;
7. Equipamentos adicionais como conectividade Bluetooth: Itens que agregam valor à operação e uso diário do veículo, proporcionando maior segurança durante manobras, melhor estética e integração com tecnologia moderna.



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Cada um desses itens foi incluído com a finalidade de assegurar que os veículos possíveis de vencer a licitação atendam às necessidades operacionais e de segurança do órgão, sem direcionar a compra para um fornecedor específico. A flexibilidade nas especificações visa garantir que modelos de diferentes fabricantes possam atender aos requisitos, permitindo que a licitação seja competitiva e que a compra seja realizada com o melhor custo-benefício.

Por fim, a documentação completa e a garantia mínima de 1 ano são exigências que asseguram a qualidade do veículo e a assistência necessária durante o período de uso. A exigência da entrega do veículo com emplacamento e licenciamento em nome do órgão licitante também facilita o processo de incorporação do bem à frota do órgão.

Portanto, os requisitos estabelecidos são necessários e foram baseados em uma análise detalhada, com o objetivo de garantir que todos os modelos de veículos que possam competir na licitação atendam às necessidades específicas do órgão, sem direcionamento e com ampla competição.”

**b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;**

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.463/22. Será adotado a modalidade pregão eletrônico. Trata-se de aquisição de um veículo. Quanto ao catálogo eletrônico, o município de Guarapuava ainda não possui um catálogo de padronização do item.

**c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;**

O item deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Guaíra nº 3074 , Centro - Guarapuava / PR. De segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 Horas. Caso a sede da presente secretaria mude de endereço, deverá entregar no novo local.

- **O prazo para entrega** do veículo será de até **90 (noventa) dias corridos** contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento.

- **Recebimento provisório:** O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e definitivamente após vistoria técnica de conformidade;

- **Recebimento definitivo:** Estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

**d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;**

O veículo deverá ter prazo de garantia mínima de 01 (um) ano, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso seja maior.

A garantia será prestada com vistas a manter o bem fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos equipamentos/itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

O custo referente ao transporte do veículo coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Justifica-se que uma garantia mínima de 01 ano é uma prática comum no mercado automotivo para veículos novos, muitas vezes já oferecida pelo próprio fabricante. Portanto, esta previsão não estabelece ônus adicionais ao fornecedor e garante que o veículo estará protegido contra eventuais defeitos de fabricação ou vínculos ocultos durante esse período. Tem-se que contribui para a eficiência e a economicidade da contratação, uma vez que eventuais custos com manutenção corretiva e substituição de peças defeituosas durante o período garantido são de responsabilidade do fornecedor ou fabricante. Isso reduz a necessidade de novas contratações para manutenção. Uma garantia abrangente garante que todas as instruções sejam realizadas em conformidade com as normas técnicas do fabricante, utilizando peças originais e padrões de qualidade que preservam a vida útil do veículo e sua funcionalidade. Essa previsão atende integralmente às disposições da Lei no 14.133/21, que busca garantir contratações eficientes, vantajosas e alinhadas ao interesse público, garantindo que o bem fornecido cumpra com os critérios de qualidade e desempenho determinantes.

- **Garantia oferecida pelo fabricante**, o veículo adquirido terá garantia de fábrica, que cobrirá possíveis defeitos de fabricação e dará cobertura para serviços de manutenção corretiva durante o período estipulado pela concessionária. A garantia incluirá reparos nos sistemas essenciais do veículo, como motor, transmissão e sistemas de segurança. Além da garantia de fábrica, será exigido que o fornecedor ofereça serviços de assistência técnica autorizada em rede de concessionárias e centros de serviços especializados, para atender a eventuais manutenções preventivas ou corretivas necessárias após o término da garantia.

- **Manutenção Preventiva**, será necessária a realização de manutenção preventiva para o veículo, com inspeções periódicas recomendadas pelo fabricante, como troca de óleo, verificação dos sistemas de freios, suspensão, pneus, entre outros, a fim de garantir o bom funcionamento do veículo e minimizar a necessidade de reparos corretivos. A Administração Municipal poderá estabelecer critérios para a contratação de serviços de manutenção preventiva por meio de empresas especializadas no serviço, caso necessário, para garantir que as condições do veículo sejam mantidas durante o período de uso.

- **Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica**, serviços de manutenção - A Administração



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponíveis em unidades de prestação de serviços localizadas em distância compatível com as necessidades da Administração. Este atendimento deverá garantir que qualquer necessidade de reparo ou substituição de peças essenciais seja realizada dentro de um prazo razoável, sem prejudicar a execução das atividades do Programa. Manutenção corretiva: Em caso de falha no veículo, os reparos deverão ser feitos em conformidade com as condições estipuladas pela garantia de fábrica ou por meio de acordos de manutenção contratados com prestadores de serviço especializados. O fornecedor deverá se comprometer a fornecer peças de reposição originais ou de qualidade equivalente.

- **O objeto deverá ser entregue no seguinte local:** O item deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Rua Guaíra nº 3074 - Centro, Guarapuava - PR - CEP 85010-010, podendo ser alterado, dentro do perímetro urbano da cidade, mediante aviso prévio ao Contratado e sem qualquer ônus adicional.

A empresa deverá previamente comunicar a data e hora de entrega com o setor de almoxarifado e/ou fiscal respectivo.

- **O prazo para entrega do objeto** é de 90 dias corridos, contados a partir da solicitação (ordem de compra/empenho): Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- **Necessidade de Continuidade e Suporte**, o veículo será utilizado de forma regular nas atividades do Programa durante o período de sua vida útil. A contratação da manutenção preventiva e corretiva será feita conforme a necessidade de conservação do veículo, garantindo a continuidade das atividades programadas sem interrupções.

- **Prazo de Garantia:** o item deve possuir garantia de validade, contra todos os defeitos, vícios e defeitos de fabricação ou outros, considerando-se as condições normais de uso, por um período de no mínimo 1 (um) ano, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso seja maior, a partir do recebimento definitivo.

- **Quanto ao custo de transporte**, a empresa interessada deverá possuir assistência técnica autorizada localizada no município de Guarapuava/PR ou em um raio máximo de até 170 km de distância. Tal exigência se justifica pelo fato de que os veículos a serem adquiridos não podem permanecer indisponíveis por longos períodos, considerando a essencialidade dos serviços para os quais se destinam.

Além disso, ao estabelecer um limite geográfico para a prestação da assistência, busca-se evitar custos significativos com deslocamento, que poderiam onerar a Administração Pública ou comprometer a agilidade e a eficiência no atendimento às demandas. Essa exigência encontra respaldo no art. 20 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), que estabelece a responsabilidade do fornecedor em reparar adequadamente o produto, sem ônus ao consumidor.

Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será lavrado termo relatando o fato, que será encaminhado à autoridade competente para a adoção das medidas cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

**4. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares**



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:**

A fundamentação da presente contratação e a definição de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas nos tópicos 3 e 7 do Estudo Técnico Preliminar, quais sejam:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de estruturação da rede de serviços do **SUAS** e no fortalecimento logístico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme detalhado nos tópicos 3 e 7 deste Estudo. A viabilização ocorre por meio do **Convênio nº 792/2025 – SECID** (e-protocolo nº 24.497.505-4), celebrado com a Secretaria de Estado das Cidades, com valor global de **R\$ 110.963,33**. O recurso é composto por repasse estadual de R\$ 105.000,00 (Fonte 957) e contrapartida municipal de R\$ 5.963,33, na modalidade de investimento (Equipamentos e Material Permanente), em estrita conformidade com a **Lei Ordinária Municipal nº 3954/2025**.

A necessidade da aquisição justifica-se pelos seguintes pontos técnicos e de interesse público:

- **Ampliação e Qualificação do Atendimento:** O veículo é indispensável para garantir um atendimento digno e humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade. A frota atual é insuficiente para a demanda crescente, o que compromete a agilidade e a eficácia das respostas sociais.
- **Capilaridade das Ações:** O automóvel permitirá a realização de visitas domiciliares, acompanhamentos técnicos e o alcance de ações itinerantes em bairros e comunidades remotas, aproximando o Poder Público da população que mais necessita.
- **Eficiência Logística e Administrativa:** A estrutura do tipo Sedan oferece o conforto, segurança e espaço adequados para o transporte de equipes técnicas e suporte às demandas administrativas vinculadas à política de proteção social.

A viabilização financeira do objeto, no valor total de **R\$ 110.963,33**, está em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado (e-protocolo nº 24.497.505-4) e amparada pela **Lei Municipal nº 3954/2025**, composta por:

- **R\$ 105.000,00:** Repasse do Concedente (Fonte 957 - Convênio SECID).
- **R\$ 5.963,33:** Contrapartida do Município de Guarapuava (Recursos Próprios).

A condução do certame licitatório e a posterior gestão do bem seguirão rigorosamente as normas estabelecidas pelo **PARANACIDADE**, incluindo a utilização de modelos de edital padronizados, a observância das características técnicas (Modelo 07) e as obrigações de identificação visual do programa. A fiscalização e o monitoramento da execução ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, assegurando a manutenção do patrimônio e a correta aplicação dos recursos



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

públicos em prol do interesse social.

A aquisição de **01 (um) veículo Sedan novo** justifica-se pela insuficiência da frota atual para suprir a demanda crescente de visitas domiciliares e atendimentos itinerantes com a segurança e eficiência exigidas. O processo licitatório será conduzido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em observância ao Plano de Trabalho aprovado e às normativas do Governo do Estado do Paraná que regulam as transferências voluntárias via SECID.

Fatores quando a finalidade na utilização dos objetos prevendo a aquisição dos seguintes abaixo relacionados.

Item	Qtde	Und	Especificações (Descritivo do Material)
01	01	01	Veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo passeio, carroceria sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano/modelo 2024/2025. O veículo deverá possuir motorização mínima 1.0, com potência mínima de 75 CV (etanol) e 70 CV (gasolina), bicombustível (flex – gasolina e etanol), transmissão mecânica com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente, direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica, sistema de freios ABS, sistema elétrico mínimo de 12 volts, 04 (quatro) portas, pneus da linha de montagem do fabricante, incluindo estepe da linha de montagem. Deverá possuir capacidade mínima de porta-malas de 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) litros, cor predominante branca, vidros elétricos no mínimo dianteiros, trava elétrica, ar-condicionado, sistema de infotenimento contendo rádio, conexão USB e interface Bluetooth. O veículo deverá conter kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN, 02 (dois) airbags frontais (motorista e passageiro), cintos de segurança de 03 (três) pontos, encosto de cabeça e demais itens de segurança previstos na legislação vigente. Deverá conter adesivo da logomarca do Programa, nas dimensões de 35x20 cm, em 04 cores, conforme padrão disponibilizado em documento em anexo. A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses.

Ressalta-se, ainda, que está prevista a contratação posterior de seguro veicular, com a finalidade de proteger o patrimônio público contra eventuais sinistros, garantindo a continuidade das atividades mesmo diante de imprevistos, além de preservar a integridade do bem adquirido.

**5. Descrição da solução como um todo**

A solução proposta consiste na aquisição de **01 (um) veículo automotor zero-quilômetro, tipo Sedan**, com o



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

objetivo de fortalecer a estrutura operacional e o suporte logístico da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**. A aquisição visa proporcionar condições adequadas de deslocamento às equipes técnicas e administrativas, promovendo agilidade, segurança e humanização no atendimento às demandas no Município de Guarapuava.

A escolha do veículo justifica-se por suas características de **robustez, conforto e versatilidade**, sendo adequado tanto para deslocamentos em áreas urbanas quanto rurais. Tais atributos são essenciais para atender com eficácia às necessidades operacionais do serviço, que frequentemente exige acesso a regiões com infraestrutura viária limitada.

A solução contempla ainda a aquisição com **garantia mínima de 1 (um) ano**, prevalecendo o prazo estipulado pelo fabricante ou fornecedor, caso superior, a contar do recebimento definitivo do bem. Também estão previstas **assistência técnica adequada e entrega dentro de prazo compatível** com as exigências administrativas e operacionais.

A implementação desta solução contribuirá diretamente para a estruturação da rede de serviços do **SUAS** (Sistema Único de Assistência Social), garantindo um atendimento digno, ágil e humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade. O veículo será incorporado ao patrimônio público municipal.

O certame será processado na **modalidade Pregão Eletrônico, com vigência contratual estimada em até 06 (seis) meses**, conforme o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, prazo este necessário para contemplar todas as etapas da execução contratual, incluindo a entrega do veículo, eventual necessidade de regularização, recebimento definitivo e trâmites de pagamento.

#### **6. Requisitos da contratação**

Realizar a entrega do objeto conforme o detalhamento descrito abaixo.

→ **O veículo deverá conter:**

- Ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;
- Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
- Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.
- Serem cotados conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

#### **Justificativa**

A escolha por um motor de potência específica visa atender a um desempenho mínimo exigido para o bom funcionamento do veículo, mas é importante destacar que, em algumas situações, uma flexibilidade nas



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

especificações pode ser vantajosa, especialmente para equilibrar custo e eficiência. Por exemplo, ao permitir uma variação na potência do motor, pode-se considerar diferentes tecnologias ou opções de motorização que atendam ao mesmo desempenho sem comprometer a qualidade do veículo.

Quanto à flexibilidade das especificações, como a opção entre sistemas hidráulicos ou elétricos, sensores ou câmeras de ré, é relevante ponderar que as tecnologias disponíveis no mercado estão em constante evolução, e uma abordagem mais flexível pode abrir espaço para alternativas mais modernas, que talvez não tenham sido previstas inicialmente. Isso pode proporcionar um melhor

custo-benefício, sem impactar negativamente a funcionalidade do veículo. A definição de requisitos muito rígidos pode, muitas vezes, limitar as opções do mercado, fazendo com que se perca a oportunidade de considerar soluções inovadoras que atendam ao mesmo propósito, mas com melhor custo ou desempenho.

A flexibilização de certos pontos nas especificações pode ser uma medida estratégica para otimizar a relação entre qualidade e custo do veículo, ao mesmo tempo em que se garante que os requisitos essenciais para o bom funcionamento e segurança sejam plenamente atendidos.

Os requisitos previstos na especificação do carro a ser licitado foram cuidadosamente avaliados e comparados com orçamentos obtidos, com o objetivo de garantir que o processo licitatório possibilite a participação do maior número possível de fornecedores, sem direcionar a licitação ou restringir as opções a veículos que não atendam às necessidades do órgão. A intenção é assegurar que a licitação seja ampla e aberta, permitindo a competição saudável entre os participantes, ao mesmo tempo em que se garante que o veículo adquirido atenderá aos requisitos técnicos e operacionais exigidos pelo órgão.

O descritivo detalhado foi elaborado com base em uma pesquisa minuciosa de orçamentos e consultas a sites especializados, garantindo que todos os modelos de veículos de 5 lugares que atendem aos critérios da licitação sejam considerados. Todos os itens mencionados são essenciais e foram criteriosamente selecionados para garantir que o veículo adquirido seja adequado às necessidades do órgão, sem abrir mão da qualidade e funcionalidade.

Justificação dos itens:

1. Veículo novo, zero km: A especificação de veículo novo garante que o produto adquirido esteja em condições ideais de uso e longe de problemas mecânicos ou desgaste de modelos mais antigos;
2. Capacidade para no mínimo 05 lugares: A exigência de 5 lugares é uma necessidade funcional, pois o veículo será utilizado para transporte de grupos, e a capacidade de 5 ocupantes é imprescindível para atender às demandas do órgão;



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

3. Ano e modelo não inferior à data da contratação: Garantir que o veículo seja do ano atual ou mais recente assegura a modernidade da tecnologia e a conformidade com as exigências de segurança e eficiência;
4. Potência mínima de 75 CV (etanol) e 70 CV (gasolina): Esses requisitos são baseados na necessidade de garantir desempenho adequado para o transporte de pessoas e carga, com segurança e conforto. A escolha por motores de maior potência é necessária para suportar diferentes condições de tráfego e terrenos;
5. Transmissão mecânica, direção hidráulica ou elétrica, e ar-condicionado: Estes itens são padrões de conforto e segurança, assegurando facilidade de manobra e operação do veículo, além de garantir o bem-estar dos passageiros;
6. Bicombustível/combustível flex, vidros elétricos, airbag duplo, e outros sistemas de segurança: São requisitos de segurança essenciais, assegurando que o veículo cumpra com as normas de segurança e as necessidades de conforto;
7. Equipamentos adicionais como conectividade Bluetooth: Itens que agregam valor à operação e uso diário do veículo, proporcionando maior segurança durante manobras, melhor estética e integração com tecnologia moderna.

Cada um desses itens foi incluído com a finalidade de assegurar que os veículos possíveis de vencer a licitação atendam às necessidades operacionais e de segurança do órgão, sem direcionar a compra para um fornecedor específico. A flexibilidade nas especificações visa garantir que modelos de diferentes fabricantes possam atender aos requisitos, permitindo que a licitação seja competitiva e que a compra seja realizada com o melhor custo-benefício.

Por fim, a documentação completa e a garantia mínima de 1 ano são exigências que asseguram a qualidade do veículo e a assistência necessária durante o período de uso. A exigência da entrega do veículo com emplacamento e licenciamento em nome do órgão licitante também facilita o processo de incorporação do bem à frota do órgão.

Portanto, os requisitos estabelecidos são necessários e foram baseados em uma análise detalhada, com o objetivo de garantir que todos os modelos de veículos que possam competir na licitação atendam às necessidades específicas do órgão, sem direcionamento e com ampla competição.”

#### **6.1 Critérios de sustentabilidade:**

A contratação observará critérios de sustentabilidade, conforme estabelecido no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, priorizando a aquisição de produto que apresente características que minimizem os impactos ambientais durante sua fabricação, uso e descarte.

Nesse sentido, serão considerados os seguintes aspectos:



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- Veículo com baixa emissão de poluentes, conforme os parâmetros do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), sempre que aplicável;
- Preferência por modelos com maior eficiência energética e menor consumo de combustível;
- Compromisso do fornecedor com o cumprimento das normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere à logística reversa e descarte ambientalmente adequado de peças e componentes;
- Utilização de materiais recicláveis ou reciclados, sempre que possível, na composição e nos acabamentos do veículo;
- Atendimento às normas de fabricação que reduzam o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida do bem.

**6.2. Indicação de marcas ou modelos ou vedação – art. 41, I da Lei Federal n.º 14.133/21:**

Não se aplica.

**6.3 Em caso de exigência de amostra, exame de conformidade e prova de conceito:**

Não se aplica, uma vez que a natureza do objeto contratado não requer apresentação de amostras, exames de conformidade ou provas de conceito para a sua efetiva aquisição e cumprimento das especificações exigidas.

**6.4 Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que, salvo em situações específicas previstas em contrato, a execução do objeto deverá ser realizada diretamente pela contratada, sem delegação de responsabilidades.

**6.5 Garantia da execução:** Não se aplica.

**6.6 Necessidade de vistoria:** Vistoria será realizada na entrega do veículo, a fim de verificar a conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A vistoria poderá abranger aspectos como a qualidade do produto, o cumprimento das características técnicas e a integridade do bem entregue.

**6.7 Demais requisitos:** O fornecedor deverá entregar o bem de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência. As sanções eventualmente aplicáveis ocorrerão nas hipóteses e de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**7. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:**

A execução do objeto ocorrerá de forma direta e integral pela empresa contratada, conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência. A contratada será responsável pela entrega de 1 (um) veículo 0 km, em perfeitas condições de uso, atendendo rigorosamente às especificações técnicas exigidas.

Após a assinatura do contrato, a contratada terá o prazo máximo estipulado para realizar a entrega do veículo no local indicado pela Administração. No ato da entrega, será realizada vistoria técnica para verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos. Caso o objeto entregue esteja em desacordo com o especificado, a contratada deverá providenciar sua substituição, no prazo determinado, sem ônus adicional para a Administração.

O contrato será considerado encerrado após a entrega definitiva e regular do veículo, acompanhada da



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

respectiva nota fiscal, documentos obrigatórios (manual, termo de garantia, certificado de registro e licenciamento) e do termo de recebimento definitivo, desde que não haja pendências ou vícios no objeto entregue.

7.1 **O item será entregue** no prazo de até 90 dias corridos da notificação do empenho ao fornecedor, no seguinte endereço:

7.1.1 **Local de entrega:** será na Secretaria de Assistência Social, Rua Guaíra nº 3074, Município de Guarapuava, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 Hora.;

7.1.2 **O item** deverá seguir a padronização visual do PAM (conforme manual de plotagem em anexo);

*Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

→ **São obrigações da CONTRATADA:**

- Fornecer o veículo novo, **documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia por um período de no mínimo 1 (um) ano, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso seja maior, a partir do recebimento definitivo. .**
- Emitir Faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos objetos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamentos e descarregamento dos materiais solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.
- Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Estudo Preliminar.
- Prestar o serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- Substituir, em um prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.
- Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

utilizadas na fabricação do veículo.

- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os equipamentos. Disponibilizar toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.

**→ São obrigações da CONTRATANTE:**

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- Encaminhar o objeto, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva somente às empresas ou pessoas credenciadas pela Contratada.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Município de Guarapuava.
- Exercer, através da unidade responsável, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- A Administração Municipal poderá rejeitar o objeto entregue em sua totalidade, caso não atenda às especificações exigidas, podendo determinar sua substituição ou, se for o caso, rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora deverá realizar a troca do produto de acordo com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de notificação formal, mantido o preço originalmente contratado.
- Todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive as referentes ao transporte e entrega do material, serão de responsabilidade exclusiva da



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

contratada.

- A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, o objeto integralmente, sempre que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do uso de materiais inadequados.
- Deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.
- A contratada responderá integralmente por quaisquer despesas decorrentes de ações ou demandas judiciais motivadas por danos causados por culpa sua, de seus empregados ou prepostos. Também assumirá as responsabilidades legais decorrentes de eventuais ações de terceiros relacionadas ao cumprimento contratual.

**8. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 7.545 de 26 de setembro de 2019:**

O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão aos servidores abaixo relacionados que determinarão o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Prefeitura Municipal de Guarapuava ou modificação da contratação. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Prefeitura Municipal de Guarapuava deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes

<b>Servidor (a)</b>	<b>Matrícula</b>
<b>Gestor de Contrato:</b> Vilmar Lagasse, designada pela portaria nº 097/2025, boletim 3059/2025, E-mail: vilmar.lagasse@guarapuava.pr.gov.br, telefone (42)3142-0510	19536-4
<b>Gestor Suplente:</b> Sarah Talita Machado Santana, designada pela portaria nº 097/2025, boletim nº 3059/2025, E-mail:sarah.santana@guarapuava.pr.gov.br telefone (42)3142-0613	19530-0



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

<b>Fiscal:</b> Isabel Cristina Pitella Pinto, designada pela portaria nº 097/2025, boletim 3059/2025, E-mail:isabel.pinto@guarapuava.pr.gov.br, telefone (42) 3142- 0585	12212-2
<b>Fiscal Suplente:</b> Lourdes Montes, designada pela portaria nº 1730/2025, boletim 3181/2025,E-mail:lourndes.montes@guarapuava.pr.gov.br telefone (42)3142- 0608	8839-0
<b>Responsável pelo recebimento:</b> Vilmar Lagasse, telefone (42) 3142-0510	19536-4

**9. Critérios de medição e de pagamento**

**9.1 Recebimento do objeto:** O objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.545/19;

*Art. 140. O objeto do contrato será recebido:*

[...]

*II - em se tratando de compras:*

*a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;*

*b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.*

*§ 1o O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.*

[...]

**9.2 Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação;

**9.3 Havendo** erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**9.4 Prazo de pagamento:** O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias úteis, contados a partir da entrega do objeto e finalização da liquidação da despesa;

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento do bem.

**9.5 Forma de pagamento:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Demais disposições deverão ser inseridas no edital pelo Departamento competente.

**10. Forma e critérios de seleção do fornecedor e critério de julgamento**

**(i) Forma de seleção e critério de julgamento:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, adotando-se o PREGÃO ELETRÔNICO, não adotando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**(ii) Exigências de habilitação:** *para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações. Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.*

**(iii) Prazo de pagamento:** O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias úteis, contados a partir da entrega do objeto e finalização da liquidação da despesa;  
Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento do bem.

**11. Estimativas do valor da contratação, nos termos do Capítulo IV, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 110.963,33 (cento e dez mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**, em conformidade com o Termo de Convênio nº 792/2025 – SECID (e-protocolo nº 24.497.505-4). Ressalta-se que a pesquisa de preços realizada para fins de comprovação de mercado apurou o valor de **R\$ 100.909,27 (cem mil, novecentos e nove reais e vinte e sete centavos)**, demonstrando compatibilidade com os preços praticados e evidenciando a viabilidade da contratação dentro do recurso disponibilizado.

**12. Adequação orçamentária**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta-corrente e fonte de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**12.2** A Aquisição será atendida pela seguinte dotação orçamentária:



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**12.2.1 Gestão: (15)** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS

**12.2.2 Unidade: (15.2)** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

**12.2.3 Subfunção: (0244)** Assistência Comunitária;

**12.2.4 Programa de Trabalho: (19)** CIDADANIA E INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS;

**12.2.5 Elemento da Despesa: (34422520)** Equipamentos e material permanente;

**12.2.6 Subelemento: (344905252)** Veículos de tração mecânica;

Guarapuava, datado e assinado digitalmente.

**Responsáveis pela elaboração:**

**Eliel Jandre Peçanha**

Divisão de Planejamento e Orçamento



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS - ART. 22 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.140/23**

**I. Descrição do objeto a ser contratado:**

**OBJETO:** Aquisição de veículo, com padronização visual do PAM (conforme manual de plotagem em anexo), conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº 792/2025 - SECID, na modalidade de Pregão Eletrônico.

**II. Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento:**

Eliel Jandre Peçanha - Departamento Administrativo e Financeiro - SEMADS, matrícula: 19.623-0.

**III Caracterização das fontes consultadas:**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, o qual foi pesquisado através dos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços em objetos semelhantes, similares, considerando os resultados média, também foi realizado pesquisa no Município de Guarapuava, em Outros Órgãos Públicos, tendo em vista que as pesquisas de preço são similares não atingem 100% (cem) por cento do descritivo exigido pela secretaria da Assistência Social para a contratação do objeto.

**1º - Itens similares e semelhantes encontrados no sistema oficial do Governo, Painel de Preços e Menor Preço:**

Realizados várias tentativas de consulta <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, com intuito de consultar o valor praticado no mercado do objeto pretendido, porém não obteve sucesso suficiente, foram indicadas nos filtros de consulta as palavras chaves que consta no objeto, bem como, “veículo”, “veículo 5 lugares”.

**2º - Contratações idênticas ou similares feitas pelo Município de Guarapuava**

Obteve pesquisa com especificações divergentes do que serão adquiridos, **fazem parte da coleta de preços mas não foram considerados para composição da média:**

- CTTO 192/2025, PE 38/2025, LOTE 1, ITEM 1, MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR, CNPJ 76.178.037/0001-76
- CNTR 046/2025, ITEM 2 - MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE/RS, CNPJ 94.444.346/0001-22

**3º - Verificar a existência de contratações similares feitas por outros órgãos públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.**

- ATA 022/2025, PE 014/2025, ITEM 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IVOLÂNDIA/GO, CNPJ 14.783.438/0001-06

**4º - Verificar dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:**

Por ter obtido as cotações suficientes para compor a média do valor de mercado para o item pretendido, não foi necessário realizar pesquisa em sítios eletrônicos.



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**5º Coleta direta ao fornecedor**

Devido não ter obtido a média do valor do custo por unidade do item, através da pesquisa de preços em outros órgãos públicos, no município de Guarapuava, no Painel de Preço, com a mesma especificidade ou similares, foi necessário realizar pesquisa direta coleta a fornecedores,

**6º Em razão de ter obtido valores para a composição da média não** foram realizadas consulta na base nacional de notas fiscais eletrônicas

**7º - Nas contratações diretas (inexigibilidade/dispensa), quando não for possível estimar o valor do objeto nas formas anteriores, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo;**

Não se aplica, considerando que a aquisição dos itens pretendidos será realizada através de Pregão Eletrônico.

**8º é vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.**

Não se aplica, considerando que a aquisição dos itens pretendidos será realizada através de Pregão Eletrônico.

**IV - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS:**

Os valores pormenorizados encontram-se no item 6 deste documento.

**V - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável:**

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, regulamenta os procedimentos para a realização de pesquisa de preços no âmbito da administração pública federal, autárquica e fundacional. Em seu artigo 6º, estabelece que a estimativa de preços pode ser obtida com base na média, na mediana ou no menor valor apurado, desde que calculado a partir de um conjunto de, no mínimo, três preços válidos.

Para a presente contratação, a metodologia adotada considerou preferencialmente a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços, por representarem de forma mais precisa o comportamento do mercado. A média contempla todos os dados coletados, proporcionando uma visão abrangente, enquanto a mediana reduz o impacto de valores discrepantes, evitando distorções causadas por preços muito altos ou muito baixos. Foram desconsiderados valores considerados excessivamente elevados ou inconsistentes, garantindo a exequibilidade da contratação e o fiel cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade que regem a Administração Pública.

**VI - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:**



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	01	<p>Veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo passeio, carroceria sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano/modelo 2024/2025. O veículo deverá possuir motorização mínima 1.0, com potência mínima de 75 CV (etanol) e 70 CV (gasolina), bicomcombustível (flex – gasolina e etanol), transmissão mecânica com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente, direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica, sistema de freios ABS, sistema elétrico mínimo de 12 volts, 04 (quatro) portas, pneus da linha de montagem do fabricante, incluindo estepe da linha de montagem. Deverá possuir capacidade mínima de porta-malas de 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) litros, cor predominante branca, vidros elétricos no mínimo dianteiros, trava elétrica, ar-condicionado, sistema de infotenimento contendo rádio, conexão USB e interface Bluetooth. O veículo deverá conter kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN, 02 (dois) airbags frontais (motorista e passageiro), cintos de segurança de 03 (três) pontos, encosto de cabeça e demais itens de segurança previstos na legislação vigente. Deverá conter adesivo da logomarca do Programa,</p>



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

			nas dimensões de 35x20 cm, em 04 cores, conforme padrão disponibilizado em documento em anexo. A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses.			
COTAÇÕES			VALOR UNIT	MÉDIA	VLR TOTAL	
<b>PAINEL DE PREÇOS</b> - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - CNPJ 00.489.828/0118-66			104.890,00			
<b>NO MUNICÍPIO</b> - CTTO 192/2025, PE 38/2025, LOTE 1, ITEM 1, MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR, CNPJ 76.178.037/0001-76			127.000,00			
<b>OUTROS PÚBLICOS</b> - ATA 022/2025, PE 014/2025, ITEM 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IVOLÂNDIA/GO, CNPJ 14.783.438/0001-06			102.000,00	100.909,27	100.909,27	
<b>DIRETA</b> - VALESUL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ 05.035.532/0004-20			95.647,80			
<b>OUTROS PÚBLICOS</b> - CNTR 046/2025, ITEM 2 - MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE/RS, CNPJ 94.444.346/0001-22			105.080,00			

Média

Valor não utilizado para composição da média, devido estar com o descritivo divergente.

Os valores apresentados na tabela acima foram obtidos por meio de levantamento realizado junto ao Painel de Preços do Governo Federal, atas de Registro de Preços e contrato do Município de Guarapuava, bem como de outros órgãos públicos. No entanto, os valores do Painel de Preços não foram utilizados para composição final dos preços, uma vez que os descritivos disponíveis na plataforma apresentavam divergências em relação ao objeto pretendido. Para definição do preço estimado, foi utilizada a média aritmética simples dos valores obtidos nas três cotações válidas, que serviram de base para composição do valor final. Todos os documentos estão organizados por item e devidamente identificados, evidenciando os valores considerados na composição do preço estimado.

**VII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta:**

A escolha dos fornecedores para a pesquisa direta se deu com base na necessidade de obter valores atualizados e compatíveis com o objeto pretendido, considerando a especificidade dos itens. Foram consultados fornecedores do ramo que apresentaram orçamentos condizentes com o mercado, sendo esses utilizados para composição do preço estimado, em conjunto com os valores obtidos por meio de pesquisas em órgãos públicos, no município e no Painel de Preços, quando compatíveis. Essa abordagem assegura maior confiabilidade na estimativa de custos, respeitando os critérios de similaridade e especificidade exigidos.

**VIII - Condições comerciais praticadas:**



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Foram consideradas as condições comerciais usualmente praticadas no mercado, observando-se critérios como prazos e locais de entrega, quantidade estimada, formas e prazos de pagamento, custos com frete e garantias exigidas, conforme especificado no Termo de Referência. Essas condições foram avaliadas com o objetivo de assegurar a viabilidade da contratação e a compatibilidade com os interesses da Administração Pública.

**Instalação e montagem de bem e execução de serviços:**

Não se aplica, tendo em vista tratar-se de aquisição de material permanente, devendo o item ser entregue totalmente montado e pronto para uso, sem necessidade de serviços adicionais por parte da Administração.

**Guarapuava, datado e assinado digitalmente.**

**Responsáveis pela elaboração:**

Eliel Jandre Peçanha  
Divisão Orçamento e Planejamento

